

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/SMSU/2020

PROCESSO SEI Nº 6029.2018/0001480-0

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/SMSU/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema digital de radiocomunicação da Guarda Civil Metropolitana - GCM, não incluso o fornecimento de peças.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** neste instrumento representada pelo senhor **ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**, Secretário Adjunto de Secretaria Urbana e a empresa **PAINEL MULTISERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob 10.788.080/0001-45, com sede na Alameda Grajaú, nº 614, Alphaville, Barueri, São Paulo/SP - CEP 06454-050 - Tel.: (11) 2680-8339 - e-mail: atendimento@painelmultiservicos.com.br, neste ato representada por seu representante legal o senhor **GILSON CUSTODIO** - Diretor Proprietário, RG nº 19.XXX.XXX-2 SSP/SP e CPF nº 265.XXX.XXX-26, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que em conformidade com o despacho exarado no Processo SEI 6029.2018/0001480-0, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Prorrogação Contratual, conforme segue:

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/SMSU/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema digital de radiocomunicação da Guarda Civil Metropolitana - GCM, não incluso o fornecimento de peças, **por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2024.**

1.2. O valor inicial mensal do Contrato é de R\$ 131.893,70 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), passando para o valor estimado mensal, de R\$ 136.048,35 (cento e trinta e seis mil quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), aplicado o reajuste a partir do dia 16.02.2024, onerando a dotação orçamentária nº 38.00.38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, respeitando o princípio da anualidade.





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA
URBANA

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições Contratuais, não expressamente alteradas no presente instrumento

E por estarem assim justas e concordantes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

PELA CONTRATANTE



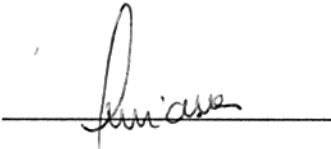
ALCIDES FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto de Segurança Urbana
SMSU

PELA CONTRATADA



GILSON CUSTODIO
Diretor Proprietário
PAINEL MULTISERVIÇOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:



Luciana M. Santos
R.F. 683.173-7
SMSU/CAF/DCC



José Donizetti de Moraes
RF 843.553.7
Assistente Técnico
PMSP/SMSU/GCM